

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202018037005998

Nome: EDC - ESCOLA DE CURSOS MS

Assunto: Credenciamento da Instituição e a Autorização da Educação de Jovens e Adultos/EaD

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 291/2021

### I - Histórico

A **EDC - Escola de Cursos**, mantida GEMS - Centro Educacional MS Ltda., inscrita no CNPJ sob o N.18.328.380/0001-53, situada na Rua Elpídio Belmontes de Barros, Nº 47 – Vila Palmira, Campo Grande – MS, por meio de sua direção solicita a autorização da oferta da Educação de Jovens e Adultos/EJA - 3ª etapa na modalidade educação à distância no polo de apoio presencial, na sede do no Instituto Mix Catalão, situado na Praça Getúlio Vargas, Nº. 26, Setor Central, em Catalão/GO.

Consta dos autos os seguintes documentos:

- Ofício;
- Alvará da Vigilância Sanitárias;
- Contrato de Locação;
- Contrato de parceria estabelecido entre polo e sede;
- Justificativa sobre acervo físico e tutor presencial;
- Descrição da infraestrutura;
- CNPJ;
- Declaração de capacidade financeira;
- Currículo do gestor;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Nominata dos professores formadores e tutores;
- Pré Análise Processual;
- Ato de credenciamento da unidade sede;
- Diligência e E-mail;
- Comprovante de endereço;
- Alvará de Funcionamento;
- Despacho, E-mails, Termos de Compromissos e Portaria;
- Relatório da Comissão de Especialistas;
- Despachos.

### II - Análise

O processo acha-se instruído de parcialmente em acordo com o estabelecido na Resolução CEE/CP N. 2/2008, que trata da Educação a distância no âmbito do Estado de Goiás e Instrução Normativa CEE N.1/2012, que estabelece orientações operacionais para ações, também, de Educação a Distância em nosso Estado, bem como a Resolução CEE/CP N. 3/2018 e o Parecer 3/2018, que tratam da Educação Básica.

## 1. Dos Atos Autorizadores.

A EDC – Escola de Cursos, situada na Rua Elpídio Belmontes de Barros, nº 47 – Vila Palmira, Campo Grande – MS, mantida por GEMS – Centro Educacional MS Ltda., CNPJ: 18.328.380/0001-53, é credenciada a oferecer cursos na modalidade educação a distância e **autorizada a ofertar o Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, na modalidade educação a distância por meio da Deliberação CEE/MS N. 11.636 de 13/03/2019, por quatro anos.** O requerimento trata do pedido de autorização de oferta da EJA/EaD no polo de apoio presencial no Instituto Mix Catalão, situado na Praça Getúlio Vargas, N. 26, Setor Central, em Catalão/GO.

A EDC – Escola de Cursos é uma entidade educacional de caráter privado configurada de modo a acolher as necessidades e dialogar com a comunidade e outras instituições com as quais mantém relacionamento, de maneira a imprimir sua parcela de responsabilidade social em ações que vislumbrem o bem social. Assim, a EDC – Escola de Cursos oferecerá o Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, na modalidade EaD.

## 2. Da Comissão de Avaliação

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 137/2019 de 18 de dezembro de 2019, expedida por este Conselho é integrada pelos especialistas **Daniele Lopes Oliveira e Maria Francisca da Cunha**, que **emitiu parecer favorável a autorização.**

Conforme relatório produzido pela Comissão Verificadora foi realizada visita às dependências físicas da escola, incluindo o laboratório de informática para o curso em questão e a biblioteca. Ao longo dessa visita foram realizadas entrevistas não formais com os profissionais da educação para melhor compreensão da organização e funcionamento da Instituição de ensino no oferecimento do curso.

## 3. Dos Alvarás e documentos da empresa

Constam nos autos o CNPJ da referida escola, Alvará de Licença Sanitária, Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, Alvará de Licença e Funcionamento. Contrato Social e Croqui do prédio.

Consta, também, um termo de parceria estabelecido entre a unidade sede e a unidade polo sediada no Instituto Mix Catalão, situado na Praça Getúlio Vargas, Nº. 26, Setor Central, em Catalão/GO.

## 4. Estrutura Física:

O Polo - EDC Catalão conta com 1 secretaria, 1 sala da direção, 1 sala de atendimento, 1 sala de coordenação, 1 área de orientação/atendimento, 1 almoxarifado, 1 sala de arquivos, 1 sala de aula, espaço de convivência, 1 sala do financeiro, 1 banheiro feminino, 1 banheiro masculino com acessibilidade no sanitário de cada uma das instalações, 1 laboratório de Informática e uma área de serviço.

## 5. Laboratório de Informática

O Polo conta com laboratório de informática, medindo 9,12 m<sup>2</sup>, equipado com 1 (um) aparelho de ar condicionado, 1(um) câmera de segurança, 5 (cinco) cadeiras, 5 (cinco) estações de estudo (baias), 5 (cinco) microcomputadores com acesso à internet, 1 (um) modem/roteador. Nos computadores roda o programa do Windows 2010. O horário de funcionamento é de 8h às 21h (com agendamentos para o acompanhamento junto ao horário do aluno). A responsável pelo laboratório de informática é a Naiere Marques.

## 6. Da Biblioteca e do Acervo Bibliográfico

A Instituição conta com uma biblioteca, no entanto a Comissão de Especialistas informou em seu relatório que os livros que compõem o acervo foram recebidos como doação de uma escola estadual. Dessa forma, todos os livros tem o selo do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD dos últimos anos.

O acesso ao material se dá no ambiente virtual e as apostilas são em PDF. Há a disponibilização de links das três bibliotecas virtuais que contam com inúmeras obras dos mais variados assuntos em todas as áreas do conhecimento, sendo elas: <https://www.edcescoladecursos.com.br/biblioteca-mundial/>  
<https://www.edcescoladecursos.com.br/biblioteca-brasiliana/>  
<http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/PesquisaObraForm.jsp>

Segundo a Comissão de Especialistas os gestores se comprometeram a disponibilizar três exemplares de cada uma das disciplinas oferecidas no Polo para fonte de pesquisa. Os livros serão inseridos em formato PDF e estarão disponíveis para que os alunos possam realizar downloads.

## 7. Materiais Tecnológicos

A Instituição conta com laboratório de informática medindo 9,12 m<sup>2</sup>, equipado com 1 (um) aparelho de ar condicionado, 1(uma) câmera de segurança, 5 (cinco) cadeiras, 5 (cinco) estações de estudo (bacias), 5 (cinco) microcomputadores com acesso à internet, 1 (um) modem/roteador.

## 8. Nominata do corpo docente

A Instituição oferece a EJA/EaD, na etapa Ensino Médio e conta com a infraestrutura necessária para o curso, somente na sede/núcleo. Dessa forma o grupo gestor da Instituição apresenta-se da seguinte forma:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Alessandro Antônio Orso	Administração	Coordenador de Polo
Naiere Marques João	Processos Gerenciais	Auxiliar de Atendimento
Josiane Abbadia Pessoa	Ensino Médio	Auxiliar de secretaria

Observação da Comissão: A documentação foi conferida e a formação é compatível com a função exercida.

Segue abaixo a relação dos tutores à distância:

Nome	Formação	Professor Formador	Tutor Presencial/Distância
James Riozo Takahama	Licenciado em Letras em 1995; Licenciado em Pedagogia - Habilitação em Administração Escolar conclusão em 2006; Mestre em Educação, Administração e Comunicação conclusão em 2008.	Professor de Língua Portuguesa Co-autor de História e Geografia	Tutor de Língua Portuguesa
Janilson Lacerda Teixeira	Licenciado em Geografia em 2011.	Professor de Geografia	Tutor de Geografia

Patrícia Paiva Gonçalves	Tecnóloga em Turismo em 2005; Licenciatura em História em 2009; Especialização em administração e organização de eventos em 2006; Mestra em Educação em 2013; Especialização em inovação e gestão em EaD em 2015	Professora de História	Tutor de História
Marcos Leandro de Abreu	Licenciado em Matemática conclusão em 2010.	Professor de Matemática e Física	Tutor de Matemática e Física
Fernando da Silveira Lobo	Licenciado em Educação Física em 1991; Mestre em Ciências em 2011.	Professor de Educação Física	Tutor de educação física
Edson Nogueira de Jesus	Licenciado em Ciências em 2003; Bacharel em Biologia em 2003.	Professor de Ciências da Natureza e Biologia	Tutor de Ciências da Natureza e Biologia
Ana Paula Tardelli	Bacharel em Letras em 1992; Licenciatura Plena em Pedagogia em 1994.	Professora de Língua Estrangeira Moderna Inglês	Tutor de Língua Estrangeira Moderna Inglês
Luiz Guilherme Basílio de Novais	Licenciado em Química em 2014.	Professor de Química	Tutor de Química
Josiane dos Santos Ronqui	Licenciada em Artes Visuais em 2016; Especialização em “Arte, Educação e Terapia” “Latu-Sensu” em 2016.	Professora de Arte	Tutor de Artes
Klayton Donizetti Costa	Licenciado em História ano de conclusão 2004; Licenciado em Pedagogia em 2015.	Professor de Sociologia e Filosofia	Tutor de Sociologia e Filosofia

Observa-se que todos os professores são habilitados e com vasta experiência na área. Foi observado que todos os professores residem no Mato Grosso do Sul e que a tutoria será realizada on line.

## 9. Do Curso

O objetivo da instituição é de **oferecer a Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio na modalidade Educação à Distância**, a fim de contribuir para a elevação da escolaridade básica daqueles que não tiveram acesso na idade própria a um ensino de qualidade e, com isso, possibilitar ao seu público o domínio de competências para a vida produtiva e o exercício da cidadania, principalmente, dos trabalhadores.

#### **10. Do plano de curso:**

Para cumprir seus objetivos, as matrizes e o desenvolvimento de cada uma das Fases que compreende o Curso de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio, na modalidade EaD, a EDC – Escola de Cursos, relata que pautou-se na sua Missão e em seus valores e a proposta do Projeto não foi desenvolvida para ser uma mera transposição dos cursos presenciais. Ao contrário, para atender as exigências e particularidades de um curso, utilizando a metodologia EaD, seu Projeto, as matrizes curriculares e seus componentes curriculares foram totalmente construídos, de maneira colegiada, com a colaboração de especialistas nas áreas do conhecimento e na modalidade EaD. As questões operacionais, a Matriz Curricular de cada fase são organizadas por módulos e, em cada um deles, tendo como base as competências esperadas para cada Módulo. Para garantir aos alunos as condições de aquisição das competências ao longo de seu processo formativo e para facilitar o planejamento, o desenvolvimento de atividades interdisciplinares e significativas, bem como, o processo de avaliação de cada componente curricular são organizados na forma de temas, definidos pelo professor responsável juntamente com a equipe acadêmico-pedagógica da EDC – Escola de Cursos. Os temas devem privilegiar as competências gerais e específicas preestabelecidas, abrangendo os conteúdos a serem trabalhados e a serem interligados transversalmente. A organização da matriz curricular segue a concepção de que os alunos deverão, desde o início de cada componente curricular, serem expostos aos grandes temas em discussão no nosso país. Devem adquirir, igualmente, uma visão real da natureza de um país de dimensões continentais, e estarem preparados para atuar com criatividade em diferentes contextos sociais, promovendo um convívio de qualidade em qualquer lugar, comunidade ou organização que esteja inserido. **A matriz curricular está organizada em módulos, e cada módulo contempla um número de componentes curriculares que compõe o período escolar, em consonância à organização do curso.**

#### **11. Da plataforma**

O acesso virtual será via plataforma de educação a distância - AVEA - Ambiente Virtual de Ensino Aprendizagem. Após a primeira aula presencial, cada aluno receberá um login e uma senha para acesso ao ambiente virtual. O pleno domínio das tecnologias disponíveis para Internet, vídeo conferência e outras mídias, permitem a organização de cursos em sistemas híbridos, com a parte conceitual feita a distância, realizando atividades avaliativas em etapas presenciais, o que contemplará o percentual exigido, como forma presencial nos cursos a distância. O tutor estará à disposição no decorrer do semestre, para interagir com os alunos através do Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVA), disponível na Internet, tirando dúvidas, corrigindo as atividades e verificando a construção das habilidades e competências. O aluno, ingresso nessa modalidade, deverá estar consciente de que é necessário acompanhar o andamento dos componentes curriculares por meio da plataforma.

Segundo a Comissão, foi verificada na plataforma virtual para o curso, desenvolvida pela EDC - Escola de Cursos e hospedada no Moodle 2.0, que nela constam aulas gravadas pelos professores das disciplinas, bem como material pedagógico (apostila), que o aluno pode baixar ou imprimir. A metodologia de avaliação, descreve que as provas serão realizadas presencialmente e as demais avaliações que compõem as notas serão virtuais. A prova de recuperação é realizada presencialmente, bem como a matrícula. O acesso é pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), onde é controlada a frequência pelo acesso ao ambiente. Existe tutor e ferramentas para tirar dúvidas, bem como outras atividades interativas.

#### **12. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:**

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, funcionários e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

#### **13. Números de Vagas**

Quanto ao número de vagas a serem oferecidas, considerando a singularidade da Educação a Distância e a infraestrutura do Colégio, a direção pretende oferecer 500 vagas anuais.

#### **14. Dos Requisitos de Acesso**

Em conformidade com o que rege a legislação vigente, o aluno que for maior de 18 anos e não tiver completado seus estudos de nível médio, poderá ser matriculado em instituições que ofereçam ensino para a Educação de Jovens e Adultos, com a apresentação o documento de conclusão do ensino fundamental.

## 15. Considerações finais

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, em reunião da Câmara da Educação Básica a Conselheira Ludmylla Morais, pediu vistas ao processo.

Ao analisar os autos, algumas questões referentes à documentação acostada aos autos foram levantadas como:

- 1 - não haver o CNPJ da unidade do Polo presencial onde as atividades irão acontecer;
- 2- razão social divergente nos alvarás da vigilância Sanitária e corpo de bombeiros;
- 3 - falta de contrato com a unidade Polo;
- 4- falta de biblioteca física;
- 5 - sinalização no PPC de apenas dois momentos presenciais, sendo: atividade de acolhimento e aplicação das avaliações e avaliação de recuperação (p.49 do PPC);
- 6 – atendimento dos tutores constar nos autos apenas como atendimento virtual;

Assim, este Conselho, por meio da Gerência de Preparo Processual, aos seis dias do mês de setembro do corrente ano, encaminhou a **DILIGÊNCIA N° 569/2021 - COCEB - CEE- 18457**, à instituição solicitando documentação e manifestação acerca das questões ora apresentadas.

A instituição em tela apresentou toda a parte documental que esclareceu todas as dúvidas acerca da razão social do Instituto Mix Catalão (nome fantasia), quais sejam: CNPJ; Alteração do Contrato Social; contrato da EDC com o Polo, intitulado Contrato de Parceria, conforme apontado pelos autos.

No entanto, ao descrever, via Ofício nº 003/2021, respondendo acerca das dúvidas referentes à carga horária presencial e à distância, em especial sobre os tutores presenciais e acervo bibliográfico físico a instituição apresenta que:

Preliminarmente cabe esclarecer que todo curso foi desenvolvido e aprovado a luz da legislação do Conselho Estadual de Educação do Estado do Mato Grosso do Sul, conforme DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.636, DE 13 DE MARÇO DE 2019, que Credencia a instituição de ensino, aprova o Projeto Pedagógico do Curso, autoriza o funcionamento do Curso e autoriza o funcionamento do referido Curso em outras Unidades da Federação. (anexo I deste). Desta forma para que o projeto pudesse ser autorizado em demais unidades da Federação o mesmo segue todas as diretrizes da Resolução nº 1 de 02 de fevereiro de 2016 do Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica (anexo II), do TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE OS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2016 (anexo III) e da Lei nº 9.394/96 que estabelece também as bases legais para a modalidade de educação a distância.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) (anexo IV) possui sua natureza de Educação a Distância (EaD), exclusivamente na etapa do Ensino Médio para Jovens e Adultos (Item 1, Pag. 06, PPC), compreendendo uma carga horária total de 1.200 (mil e duzentas horas), distribuídas em duas fases, sendo que a Fase I, possui 432 horas no módulo Inicial e a Fase II possui 768 horas, divididas no Módulo I e Módulo II com 384 horas cada (Item 5.3 Matriz Curricular, Pág. 14 e 15, PPC). Mesmo o projeto tendo sua natureza exclusiva EaD possui momentos de presencialidades na atividade de acolhimento, que ocorre após a efetivação da matrícula, como também nos momentos de aplicação das avaliações presenciais dos 12 ANEXO III - RESP. DILIGÊNCIA 2 (doze) componentes curriculares contemplados no curso (item 5.5 Metodologia de ensino-aprendizagem, pág. 49, PPC).

Quanto aos tutores, temos estes contratados por área de formação específica de cada Componente Curricular do curso, estes ficam a disposição dos alunos para dúvidas através do fale com o tutor no Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA) (item 6.2.2 Tutor, pág. 55, PPC e Seção II, Art. 33 ao 36, pág 09, Regimento Escolar – Anexo V).

A Biblioteca é de acervo digital, o aluno tem acesso direto a grandes bibliotecas através de links dentro do AVA, seguimos a opção de Biblioteca Virtual conforme descrito em PPC (Item 7.3.b Biblioteca, pág. 57 e principalmente por referência da preferência do Ministério da Educação, conforme disposto no Art. 10 da RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016, CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ANEXO II) que preceitua: “Art. 10 As instituições educacionais que ofertem cursos e programas de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, devem comprovar, em seus ambientes virtuais de aprendizagem ou em sua plataforma tecnológica, plenas condições de atendimento às necessidades de aprendizagem de seus alunos, garantindo atenção especial à logística desta forma de oferta educacional, priorizando o acervo bibliográfico virtual sobre o acervo físico. (grifo nosso)” (Resposta à Diligência nº 569/2021 – COCEB – CEE – 18457, pp.15,16)

Neste sentido, cabe esclarecer que embora a EDC situada no Estado do Mato Grosso do Sul, seja uma instituição credenciada e autorizada a funcionar no âmbito do sistema de ensino daquele estado, o ato emitido por aquele Conselho Estadual de Educação, não pode autorizá-lo a atuar de forma regular em outras Unidades da Federação, uma vez que, mesmo existindo o Termo de Colaboração entre os Conselhos de Educação dos Estados e do Distrito Federal, cada conselho tem autonomia para normatizar dentro de seu sistema sem estar subordinado a qualquer outro órgão colegiado de deliberação. Tal afirmação pode ser constatada no próprio documento ora mencionado, em sua Cláusula Primeira, §1º e §2º, que diz

§1º - A instituição educacional devidamente credenciada ou detentora de ato autorizativo próprio para atuar na modalidade de Educação a Distância (EaD) no âmbito do sistema de ensino ao qual está jurisdicionada, somente poderá atuar em outra Unidade da Federação com os mesmos cursos já ofertados na Unidade da Federação de origem, nas mesmas condições técnicas e tecnológicas de funcionamento em que foi aprovada, **mediante articulação e de acordo com as exigências dos Conselhos de Educação receptores nas demais Unidades da Federação.**

§2º - Para atuar em outras Unidades da Federação, em regime de colaboração entre os Conselhos de Educação, **os Polos de apoio Presencial deverão ser devidamente autorizados, regularizando assim o funcionamento da Instituição Educacional e seus cursos no âmbito da respectiva Unidade da Federação, mediante atos autorizativos expedidos pelos respectivos Conselhos de Educação,** sempre com observância dos padrões de qualidade nacionalmente estabelecidos. **(Grifos nossos)**

Desta forma, prosseguindo nos itens abordados pela diligência, cabe mencionar nossa preocupação, uma vez que o PPC da Instituição não considera o percentual de atividades e atendimento presencial e à distância, oferecido pelo Polo, previsto na Resolução CEE/CP nº 05/2019

Art. 1º - Retificar os Arts. 14 e 15, da Instrução Normativa N. 1, de 17 de agosto de 2012, que passam a vigorar com as seguintes redações: Art. 14. Será permitida, a critério de cada sistema de ensino, a oferta de 20% (vinte por cento) da carga horária dos cursos presenciais, sendo desenvolvidos com a utilização da metodologia de Educação a Distância (EaD).

Art. 15. A carga horária obrigatória para os momentos presenciais obedecem aos parâmetros relacionados:

a) Cursos de áreas da saúde requerem um mínimo de 50% de atividades presenciais, para articulação entre teoria e prática, vinculando a teoria às atividades práticas ou experimentais;

b) Demais cursos podem ter um mínimo de 20% e um máximo de a 50%, de atividades presenciais, dependendo da natureza tecnológica do curso e do perfil profissional de conclusão definido no projeto político-pedagógico de cada curso, para articulação entre teoria e prática, vinculando a teoria às atividades práticas ou experimentais.

c) As instituições credenciadas e com os cursos autorizados podem converter componentes curriculares constantes de sua matriz para as modalidades de ensino presencial em disciplinas de ensino a distância, ou vice-versa, respeitando o limite percentual de 20% da carga horária definida pela legislação.

No que tange à oferta da biblioteca física, o posicionamento da instituição fere o previsto na Resolução nº 03/2018 em seu Artigo 152 *caput* e §1º que diz

Artigo 152 – **A biblioteca escolar é componente essencial, situado no espaço físico da escola, que objetiva reunir acervo físico e virtual**, disponibilizando acesso a informação e pesquisa aos professores, estudantes, funcionários e à comunidade escolar, auxiliando no processo ensino-aprendizagem.

§1 – Toda escola deve **obrigatoriamente** implantar e implementar sua biblioteca, atualizar constantemente o seu acervo físico e virtual, dando prioridade à bibliografia básica e complementar de cada componente curricular. **(Grifos nossos)**

Frente a todo o exposto, bem como, outros fatores que causam preocupação, como: à quantidade de vagas solicitadas pela instituição; quantitativo de mobiliário e laboratório de informática, é que a conselheira relatora optou por chamar o representante da instituição nesta Câmara para apresentação deste parecer, encaminhamentos e deliberação, junto a esse colegiado.

Após discussão e escuta da Instituição, os representantes se comprometeram em realizar as adequações necessárias às Normativas deste Conselho. Deliberou-se na sequência por enviar diligência à Instituição com as adequações necessárias, estabelecendo um prazo de até 30 dias, a contar da data desta sessão, dezessete de setembro de dois mil e vinte e um.

## II-VOTO:

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar até 31/12/2023 EDC - Escola de Cursos**, mantida GEMS - Centro Educacional MS Ltda., inscrita no CNPJ sob o N.18.328.380/0004-53, situada na Rua Elpídio Belmontes de Barros, nº 47 – Vila Palmira, Campo Grande – MS, para oferecer a Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, na modalidade educação a distância no polo de apoio Presencial, na sede do Instituto Mix Catalão, situado na Praça Getúlio Vargas, Nº. 26, Setor Central, em Catalão/GO com 250 vagas anuais.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas:
  - **Manter** o número de matrículas compatíveis com o quantitativo do corpo docente, de forma a manter uma relação adequada entre aluno/professor, a fim de garantir a mediação pedagógica, com atendimento de no máximo 40 alunos por tutor de 20 horas semanais;
  - **Respeitar** o limite percentual de no mínimo 20 % da carga horária para atividades de presencialidade (Resolução CEE/CP N. 05, de 20 de setembro de 2019);
  - **Encaminhar** ao Conselho Estadual de Educação, relatório circunstanciado, descrevendo o número de matrículas e o cumprimento da carga horária presencial e a distância, após um ano de autorização da - 2ª e 3ª etapas da Educação de Jovens e Adultos/EJA a distância;

- o **Ampliar** a biblioteca física de forma significativa de forma a garantir diversidade de títulos para a pesquisa dos estudantes matriculados na Instituição;
- o **Manter** ativos o *login* e senha do Conselho Estadual de Educação, para verificação permanente da plataforma.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação ao 1 dia do mês de abril de 2022.

**Ludmylla da Silva Moraes**

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **LUDMYLLA DA SILVA MORAIS, Conselheiro (a)**, em 01/04/2022, às 08:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 08/04/2022, às 14:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000021581402** e o código CRC **DC806AC8**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202018037005998



SEI 000021581402